



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2626/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de transferir atribuições, com a finalidade de aliviar o Prefeito Municipal de assinaturas e despachos de papéis;

CONSIDERANDO a conveniência de liberar o Prefeito Municipal, da prática de simples atos rotineiros, para permitir-lhe melhor dedicar-se aos trabalhos de planejamento, coordenação e controle das atividades da administração:

DECRETA:

Artigo 1º - Ao Secretário Municipal da Administração, ou seu substituto legal, são conferidas as seguintes atribuições, a serem exercidas, sempre, com observância e menção dos dispositivos legais aplicáveis:

I - Realizar sindicâncias em qualquer Secretaria, sempre que determinado pelo Prefeito Municipal;

II- Aplicar penalidades de advertência, repreensão, suspensão e multa;

III- Conceder férias, conforme escala previamente elaborada pelas respectivas Secretarias e aprovadas pelo Prefeito Municipal;

IV- Justificar faltas por casamento, falecimento de pessoa da família, ou outro motivo previsto em Lei;

V- Conceder licenças para tratamento de saúde, própria ou de pessoa da família do funcionário;

VI- Conceder licença para afastamento para atender serviços de juri, serviço militar, realização de provas escolares e outras previstas em Lei;

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

VII - Conceder avanços e adicionais por tempo de serviço.

VIII - Efetuar o pagamento de horas-extras, desde que dentro da legislação em vigor;

IX - Assinar Carteira de Trabalho, devendo as admissões se rem previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal; assinar guias e pa péis relacionados com previdência social, FGTS, PIS/PASEP e outros congêneres relativos aos servidores.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

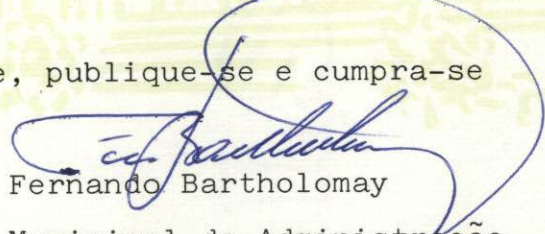
Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 1985.



Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 2626/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de transferir atribuições, com a finalidade de aliviar o Prefeito Municipal de assinaturas e despachos de papéis;

CONSIDERANDO a conveniência de liberar o Prefeito Municipal, da prática de simples atos rotineiros, para permitir-lhe melhor dedicar-se aos trabalhos de planejamento, coordenação e controle das atividades da administração:

DECRETA:

Artigo 1º - Ao Secretário Municipal da Administração, ou seu substituto legal, são conferidas as seguintes atribuições; a serem exercidas, sempre, com observância e menção dos dispositivos legais aplicáveis:

I - Realizar sindicâncias em qualquer Secretaria, sempre que determinado pelo Prefeito Municipal;

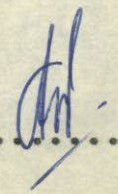
II- Aplicar penalidades de advertência, repreensão, suspensão e multa;

III- Conceder férias, conforme escala previamente elaborada pelas respectivas Secretarias e aprovadas pelo Prefeito Municipal;

IV- Justificar faltas por casamento, falecimento de pessoas da família, ou outro motivo previsto em Lei;

V- Conceder licenças para tratamento de saúde, própria ou de pessoa da família do funcionário;

VI- Conceder licença para afastamento para atender serviços de juri, serviço militar, realização de provas escolares e outras previstas em Lei;

.....


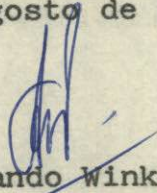
VIII - Conceder avanços e adicionais por tempo de serviço.

VIII - Efetuar o pagamento de horas-extras, desde que dentro da legislação em vigor;

IX - Assinar Carteira de Trabalho, devendo as admissões serem previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal; assinar guias e papéis relacionados com previdência social, FGTS, PIS/PASEP e outros congêneres relativos aos servidores.

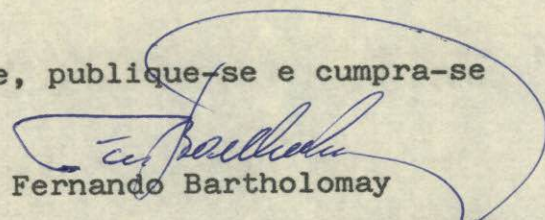
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 1985.


Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração